



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 35/2.025

EMENTA: “Dispõe sobre a política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Dawn no Município de Leme.”

AUTORIA: Vereadora/Presidente Cintia Cristina Grossklauss

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e

COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, CULTURA LASER E TURISMO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde e Educação, Cultura Laser e Turismo; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei ordinária que busca autorização legislativa para dispor sobre a política municipal de proteção dos direitos da



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

pessoa com Síndrome de Dawn, no município de Leme. Esta proposta busca adaptar e implementar no âmbito municipal ações que garantam a inclusão, a dignidade e a igualdade de direitos para as pessoas com síndrome de Down, promovendo sua plena participação na sociedade e o acesso a serviços essenciais.

2-) Portanto, no que concerne à Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o parecer da procuradoria jurídica lançada neste projeto, liquidam todas as dúvidas que poderiam ser lançadas, ceifando de vez qualquer ilegalidade ou constitucionalidade, de modo que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e estando bem redigido e instruído, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação, ressaltando que a emenda apresentada por esta Comissão, apenas aperfeiçoa a redação da ementa e do artigo 1º, do projeto.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde e Educação, Cultura Laser e Turismo, entendemos presente interesse e conveniência, principalmente, porque, a implementação desta política no município de Leme coloca nossa cidade em sintonia com as diretrizes nacionais e internacionais de defesa dos direitos das pessoas com deficiência, em especial aquelas com síndrome de Down. A política municipal, inspirada no Projeto de Lei Federal nº 910/2024, apresentado pelo deputado Zé Aroldo Cathedral, reflete nosso compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todos os cidadãos, independentemente de suas condições, possam exercer plenamente seus direitos

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Obras e Serviços Públicos, por unanimidade de seus Membros são **FAVORÁVEIS** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 02 de
abril de 2.025.

Pela Comissão C. J. e R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


João Carlos Cerbi
Presidente

João Arrais Serodio Neto
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de S.E.C.L.T.


David Pedrão da Silva
Presidente


Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente


Cristiano Ailton Boff
Secretário